



CONTRATO Nº 047/2023

CARTA CONVITE Nº. 001/2023

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0006

Processo nº. 004235/2022 de 08 de setembro de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23 e, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Vander Patrício**, por intermédio do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**, CNPJ nº 19.272.611/0001-17, representado pela **Sr^a. Roselene Monteiro Zanetti**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº. 28.312.608/0001-70, estabelecida na Praça Ademar Távora, 05 – sala 102, centro, Colatina/ES, CEP: 29.700-012, neste ato representado pelo **Sr. Vinicius José Bravo**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Carta Convite supra referidas, tudo de acordo com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa qualificada na realização dos serviços de engenharia, arquitetura e outros, visando à elaboração de projetos executivos para reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, da localidade de Alto Jatibocas, Itarana/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - Faz parte do escopo a elaboração de todos os projetos necessários para se ter um projeto executivo completo, incluindo os que são considerados complementares aos projetos hidráulicos e sistemas de tratamento, entre os quais o arquitetônico, urbanização, terraplenagem, estrutural, elétrico, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, aterramento e outros.

2.2 - A contratada deverá realizar os serviços objeto deste instrumento, com apresentação dos produtos abaixo listados, que serão detalhados cláusula terceira.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 1 | Elaboração dos projetos executivos para reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, situada na localidade de Alto Jatibocas, contendo no mínimo: | Und | 1,00 |
| 1.1 | Estudo de Concepção | Und | 1,00 |
| 1.2 | Projeto Básico | Und | 1,00 |
| 1.3 | Projeto Executivo | Und | 1,00 |

2.3 - Os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de modo a atender às Normas Técnicas da ABNT e as legislações ambientais municipais, estadual e federal.

2.4 - Deverão ser consideradas, dentre outras, informações existentes que possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos:

- a) Documentos técnicos de topografia e levantamentos topográficos complementares;
- b) Cadastro dos sistemas existentes;
- c) Restituição aerofotogramétrica;
- d) Dados e levantamentos geotécnicos complementares;
- e) Dados socioeconômicos e demográficos;
- f) Projetos com viabilidade técnica aprovada a serem implantados;
- g) Estudos hidrológicos;
- h) Estudos e projetos hidráulicos;
- i) Estudos de interferência;
- j) Projetos de pavimentação;
- k) Projetos estruturais;
- l) Projetos elétricos;
- m) Projetos arquitetônicos e paisagístico/urbanização;
- n) Estudos ambientais;

2.5 – Finalidade: No que tange ao sistema de esgoto sanitário, atualmente a localidade apresenta um sistema ultrapassado e ineficiente, observando a necessidade de um sistema mais moderno e com capacidade de atender novas demandas.

2.5.1 - Desta forma, o desenvolvimento deste projeto e a conseqüente implantação das obras contribuirão significativamente para aumentar o nível de qualidade socioeconômica da área rural, recuperar a qualidade dos corpos hídricos, bem como preservar a saúde da população local, tendo como premissa básica a melhoria das condições sanitárias, a coleta e tratamento do esgoto lançado no corpo hídrico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS

3.1 - A elaboração dos trabalhos deverá satisfazer as etapas estabelecidas, atendendo a seguinte seqüência, a saber:

3.1.1 - Estudo de Concepção

3.1.1.1 - Será procedida pesquisa de demanda local para identificação das necessidades do Sistema de Esgotamento Sanitário, caracterização do problema e diagnóstico da situação atual do sistema existente. A partir deste, serão estudadas alternativas tecnicamente viáveis de atendimento e, feito isso, será submetido à análise técnica, ambiental, institucional e financeira.

3.1.1.2 - O Estudo de Concepção deverá contemplar a execução dos serviços de ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, considerando a premissa básica de alcançar a universalização do atendimento, obedecendo às expansões urbanísticas, o perfil setorial a ser atendido e a demanda de crescimento da população.

3.1.1.3 - Os elementos e parâmetros de projeto a serem utilizados para elaboração dos estudos e projetos juntamente com os demais critérios do projeto, populações, proposta, entre outros, deverão ser apresentados para aprovação prévia pela Fiscalização, em reuniões de concepção realizadas em tempo hábil, de forma a não interferir negativamente no andamento dos trabalhos.

3.1.1.4 - Produtos a serem apresentados na Etapa de Estudo de Concepção:

a) Relatório justificativo contendo a sistematização das informações coletadas, características principais, os critérios, índices e os parâmetros que definiram a escolha da solução proposta, com estimativa de custo, contendo informações tais como:

- i - Dados gerais da localidade e área de abrangência do projeto;
- ii - Estimativa populacional;
- iii - Pré-dimensionamentos gerais de projeto;

iv - Breve relatório fotográfico.

b) Representação gráfica do sistema proposto via Planta com arranjo geral das unidades e fluxograma, a fim de sistematizar a alternativa proposta.

3.1.1.5 - Após análise de alternativas e a seleção da solução mais apropriada por meio de aprovação pelo Órgão competente designado pela contratação, a empresa contratada deverá iniciar a execução do projeto básico.

3.1.2 - Projeto Básico

3.1.2.1 - O Projeto Básico deverá demonstrar adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo efetivo da obra objeto da futura licitação, bem como definir os métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento.

3.1.2.2 - Além dos documentos gráficos de Projeto que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo de Concepção, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo dos sistemas e componentes das obras.

3.1.2.3 - Produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Básico:

- a) Projeto de Urbanização, Terraplenagem e drenagem;
- b) Projeto Arquitetônico e Hidráulico da estação de tratamento de esgoto (ETE), incluindo as unidades complementares ao tratamento que se fizerem necessárias;
- c) Projeto hidráulico de Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB) e Recalque, caso necessário.

3.1.3 - Projeto Executivo

3.1.3.1 - O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

3.1.3.2 - Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído pela revisão e complementação de todos os elementos solicitados na etapa anterior.

3.1.3.3 - Produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Executivo:

- a) Projeto Estrutural das unidades que compõem o sistema proposto no projeto básico;
- b) Projeto de Instalações elétricas unidades que compõem o sistema proposto. Caso a carga da unidade demande a instalação de subestação, esta também deverá ser projetada pelo contratado nesta etapa de projetos;
- c) Projeto de Automação unidades que compõem o sistema proposto;
- d) Projeto para ocupação de faixas de domínio no padrão DER (quando necessário);
- e) Projeto para aprovação de construções próximos a imóveis tombados no padrão SECULT (quando necessário);
- f) Revisões que forem solicitadas na etapa anterior;
- g) Memoriais descritivos;
- h) Memoriais de cálculos;
- i) Orçamento Completo, com apresentação dos itens a seguir:
 - 1 - Planilha orçamentaria, com indicação de data base, encargos sociais e BDI, com fonte e código de cada serviço;
 - 2 - Memória de cálculo dos quantitativos dos orçamentos;
 - 3 - Composições de Custos Unitários para serviços que não constarem em tabelas referenciais;

- 4 - Detalhamento do BDI adotado, com fórmula padrão e % total dentro da faixa admissível para o tipo de obra;
- 5 - Detalhamento dos encargos sociais;
- 6 - Cronograma físico-financeiro.

j) Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) assinadas dos elementos produzidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O valor estimado para execução do objeto do presente Contrato é de **R\$ 45.709,00** (quarenta e cinco mil, setecentos e nove reais).

4.2 - O Contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias;

2.2.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.**

CLÁUSULA QUINTA - APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

5.1 - A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

5.2 - Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante;
- b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- f) Demais dados pertinentes.

5.3 - Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser elaborados atendendo as diretrizes contidas no quadro a seguir:

| PADRONIZAÇÃO DE ESCALAS | | |
|--|--|------------------------------------|
| | ITENS | ESCALA |
| Projetos Hidráulicos e Projetos de Drenagem e Terraplenagem | PLANTA BAIXA, CORTES e VISTAS | 1/50 ou 1/100 |
| | URBANIZAÇÃO/LOCAÇÃO | 1/100 ou 1/200 |
| | SITUAÇÃO | 1/500, 1/1000 ou 1/2000 |
| | TERRAPLENAGEM | 1/500, 1/1000 ou 1/2000 |
| | PLANTA E PERFIL DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO | Horizontal: 1/2000 vertical: 1/200 |
| | PLANTA DE FORMA | 1/50 ou 1/100 |
| | ARMAÇÃO | 1/50 |
| | DETALHES ESPECÍFICOS, PEÇAS MENORES | 1/10 ou 1/25 |
| | PLANTA DE LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO | SEM ESCALA |

| | | |
|--------------------------------|-------------------------------------|--|
| | TAMANHO DO TEXTO IMPRESSO | 2,0mm (TEXTOS E COTAS) 2,5mm, 3,5mm ou 4,5mm (TÍTULOS) |
| Projeto Estrutural | PLANTA BAIXA, CORTES e VISTAS | 1/50 ou 1/100 |
| | PLANTA DE FORMA | 1/50 ou 1/100 |
| | PLANTA DE ARMAÇÃO OU FERRAGEM | 1/20 ou 1/25 |
| Projetos de Arquitetura | PLANTA BAIXA, CORTES e VISTAS | 1/50 ou 1/75 |
| | IMPLANTAÇÃO | 1/100 Ou 1/200 |
| | SITUAÇÃO | 1/500, 1/1000 ou 1/2000 |
| | PLANTA DE COBERTURA | 1/50, 1/75 ou 1/100 |
| | DETALHES | 1/20 ou 1/25 |
| Projeto Hidrossanitário | PLANTA BAIXA | 1/50 ou 1/75 |
| | ISOMETRIA | 1/25 |
| | DETALHES | 1/10 Ou 1/20 |
| | ESQUEMA VERTICAL | SEM ESCALA |
| Projetos Elétricos | PLANTA BAIXA, CORTES e VISTAS | 1/50 ou 1/100 |
| | URBANIZAÇÃO/LOCAÇÃO | 1/100 ou 1/200 |
| | SITUAÇÃO | 1/500, 1/1000 ou 1/2000 |
| | DETALHES ESPECÍFICOS, PEÇAS MENORES | 1/10 Ou 1/25 |
| | PLANTA DE LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO | SEM ESCALA |
| | TAMANHO DO TEXTO IMPRESSO | 2,0mm (TEXTOS E COTAS) 2,5mm, 3,5mm ou 4,5mm (TÍTULOS) |

5.4 - As escalas diferentes das apresentadas no Quadro acima deverão ser justificadas e aprovadas pela fiscalização. As notas/listas de materiais deverão estar localizadas na folha de rosto, lado direito/inferior da prancha, no limite do carimbo (A4). Unidades semelhantes deverão ser detalhadas somente uma vez, referenciando às demais. De acordo com as escalas indicadas, deverão ser usadas preferencialmente a primeira opção, já para unidades maiores "projetadas" poderá ser usada a segunda e/ou a terceira opção de escala.

5.5 - Além disso, deverão ser entregues:

a) 01 (um) CD ou DVD contendo os projetos em DWG e PDF e demais documentos produzidos em sistema software compatíveis com os utilizados pela autarquia (XLS, DOC, PPT, PDF e etc).

b) 02 (duas) cópia dos projetos em formato definido na tabela acima, em papel sulfite, encadernados em espiral, bem como os memoriais em formato A4, encadernados em espiral, independente do projeto, assinados pelo responsável técnico do projeto;

5.6 - Caso seja necessário, durante o processo de licitação e execução da obra, poderão ser solicitados aos autores dos projetos esclarecimentos a respeito de detalhes ou dimensionamentos realizados. Se necessário, poderá ainda ser solicitada a assinatura de novas cópias dos projetos.

5.7 - A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos CESAN, IOPES, SINAPI, DER ou SICRO. Além disto, deverá apresentar as composições unitárias no caso de não obter os preços unitários por intermédio das fontes citadas acima.

5.8 - Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

5.9 - Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

5.10 - O Contratante poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1 - Os serviços serão executados dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

6.2 - O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste contrato.

6.3 - Os pagamentos das faturas estão condicionados a análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados, esta aprovação será apresentada sob forma de relatório enviado da fiscalização ao Gestor do Contrato para juntamente com 1 via dos produtos apresentados pela contratada;

6.4 - O último pagamento está condicionado a aprovação dos projetos nos órgãos oficiais;

6.5 - **Etapas de pagamento/prazos:**

| Etapas | Prazo de entrega em dias |
|---------------------|---------------------------------|
| Estudo de Concepção | 30 |
| Projeto Básico | 60 |
| Projeto Executivo | 30 |

6.6 - Os pagamentos poderão ser requeridos após a entrega de cada etapa, através de ofício protocolado junto a Prefeitura de Itarana, que terá o prazo de 15 dias para analisar o objeto do requerimento e solicitar a emissão da nota fiscal.

6.7 - Caso haja rejeição total ou parcial, dos itens constituintes de cada etapa/prazo contidos no item 6.5, entregue para análise e aprovação, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar as devidas correções, a partir da notificação emitida pela Contratante, independente de penalização por descumprimento dos prazos de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 - O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.

7.3 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

7.3.1 - Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

7.4 - O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo

dos serviços, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.5 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

7.5.1 - Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

7.6 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

7.7 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

7.8 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

7.9 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

7.10 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

7.11 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições estipuladas neste CONTRATO.

7.12 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Contrato e Projeto Básico;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) apresentar toda a documentação necessária para a quitação dos serviços executados;
- e) não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste instrumento;
- f) repassar imediatamente a fiscalização, eventuais dúvidas advindas da execução dos serviços.

8.2 - Compete à Contratante:

- a) pagar pelos serviços prestados;
- b) atestar e receber os serviços realizados de acordo com as condições estipuladas;
- c) comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este objeto;
- d) designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- e) obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil.
- f) disponibilizar a contratada o levantamento topográfico da área de intervenção.
- g) disponibilizar o estudo de sondagem da área de intervenção.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas resultantes do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL** - CNPJ nº 19.272.611/0001-17;
 - 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS;
 - 002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL;
 - 040002.1545100043.038 - INVEST. DE INFRA ESTRUTURA DO FUNDO CIDADES;
 - 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA;
 - FICHA: 0000525; FONTE: 1990000001.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS

10.1 - O Município de Itarana se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente Contrato até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respeitando sempre os limites estipulados para a Modalidade de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à implicação de multa mora, nas seguintes condições:

- 12.1.1 - fixa-se a multa de mora em 0,5% por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2 - os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 - a aplicação de multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste termo e na Lei 8.666/93.

12.2 - a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções a empresa contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o contratante deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/93;
- d) a contratada comunicará o contratante as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo de contratação e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da empresa contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/93;
- f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetida à análise da Procuradoria Geral do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- t) Outros motivos constantes no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

13.3 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O fiscal do contrato será responsável por acompanhar os serviços, anuir a qualquer eventualidade a ser solucionada pela contratada e liberar o pagamento.

14.2 - Fica indicado o **Eng. Civil João Bosco Dal'Col De Martin**, CREA-ES 043192/D, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como representante da administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.

14.3 - Em caso de afastamento ou impedimento do Fiscal em exercer suas funções, a fiscalização será realizada pelo **Eng. Civil Gabriel Pesente Piorotti**, CREA-ES 052453/D.

14.4 - O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itarana/ES, março de 2023.

VANDER

PATRICIO:0968

0384764

Assinado de forma digital
por VANDER
PATRICIO:09680384764
Dados: 2023.04.05
09:05:18 -03'00'

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patrício

Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO

ZANETTI

MANSK:67442668704

Assinado de forma digital por
ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
MANSK:67442668704
Dados: 2023.04.05 09:31:03 -03'00'

CONTRATANTE:

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Sr^a. Roselene Monteiro Zanetti

VINICIUS JOSE

BRAVO:12206556782

Assinado de forma digital por
VINICIUS JOSE

BRAVO:12206556782

Dados: 2023.04.04 20:01:15 -03'00'

CONTRATADA:

LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA

Sr. Vinicius José Bravo

GEISIBEL

COAN:05803758701

Assinado de forma digital por
GEISIBEL COAN:05803758701
Dados: 2023.04.05 09:33:38
-03'00'

Testemunhas:

SANDY BERGAMASCHI

TEIXEIRA:14983619780

Assinado de forma digital por SANDY
BERGAMASCHI TEIXEIRA:14983619780
Dados: 2023.04.05 09:34:55 -03'00'

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO I - CONTRATO Nº 047/2023

Convite Nº 001/2023

Empresa: LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 28.312.608/0001-70

SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

| Item | Ficha | Quant | Unidade | Especificação | Marca | Unitário | Valor Total |
|------|----------------------|-------|---------|--|-------|-----------|-------------|
| 001 | 00525-19 90000000 | 1,00 | SERV. | <p>ESTUDO DE CONCEPÇÃO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE) Será procedida pesquisa de demanda local para identificação das necessidades do Sistema de Esgotamento Sanitário, caracterização do problema e diagnóstico da situação atual do sistema existente. A partir deste, serão estudadas alternativas tecnicamente viáveis de atendimento e, feito isso, será submetido à análise técnica, ambiental, institucional e financeira. O Estudo de Concepção deverá contemplar a execução dos serviços de ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, considerando a premissa básica de alcançar a universalização do atendimento, obedecendo às expansões urbanísticas, o perfil setorial a ser atendido e a demanda de crescimento da população. Os elementos e parâmetros de projeto a serem utilizados para elaboração dos estudos e projetos juntamente com os demais critérios do projeto, populações, proposta, entre outros, deverão ser apresentados para aprovação prévia pela Fiscalização, em reuniões de concepção realizadas em tempo hábil, de forma a não interferir negativamente no andamento dos trabalhos.</p> <p>Produtos a serem apresentados na Etapa de Estudo de Concepção:</p> <p>Relatório justificativo contendo a sistematização das informações coletadas, características principais, os critérios, índices e os parâmetros que definiram a escolha da solução proposta, com estimativa de custo, contendo informações tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">-Dados gerais da localidade e área de abrangência do projeto;-Estimativa populacional;-Pré-dimensionamentos gerais de projeto;-Breve relatório fotográfico; <p>Representação gráfica do sistema proposto via Planta com arranjo geral das unidades e fluxograma, a fim de sistematizar a alternativa proposta. Após análise de alternativas e a seleção da solução mais apropriada por meio de aprovação pelo Órgão competente designado pela contratação, a empresa contratada deverá iniciar a execução do projeto básico.</p> | | 12.912,70 | 12.912,70 |
| 002 | 00525-19 90000000 | 1,00 | SERV. | <p>PROJETO BÁSICO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE) O Projeto Básico deverá demonstrar adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo efetivo da obra objeto da futura licitação, bem como definir os métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento.</p> <p>Além dos documentos gráficos de Projeto que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo de Concepção, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo dos sistemas e componentes das obras.</p> | | 18.283,60 | 18.283,60 |

| | | | | | | | |
|-----|----------------------|------|-------|--|--|--------------------|------------------|
| | | | | Produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Básico: Projeto de Urbanização, Terraplenagem e drenagem; Projeto Arquitetônico e Hidráulico da estação de tratamento de esgoto (ETE), incluindo as unidades complementares ao tratamento que se fizerem necessárias; Projeto hidráulico de Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEEE) e Recalque, caso necessário. | | | |
| 003 | 00525-19 90000000 | 1,00 | SERV. | <p>PROJETO EXECUTIVO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE) O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.</p> <p>Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído pela revisão e complementação de todos os elementos solicitados na etapa anterior.</p> <p>Produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Executivo:</p> <p>Projeto Estrutural das unidades que compõem o sistema proposto no projeto básico;</p> <p>Projeto de Instalações elétricas unidades que compõem o sistema proposto. Caso a carga da unidade demande a instalação de subestação, esta também deverá ser projetada pelo contratado nesta etapa de projetos;</p> <p>Projeto de Automação unidades que compõem o sistema proposto;</p> <p>Projeto para travessias de gasodutos no padrão TRANSPETRO (quando necessário);</p> <p>Projeto para ocupação de faixas de domínio no padrão DER (quando necessário);</p> <p>Projeto para aprovação de construções próximas a imóveis tombados no padrão SECULT (quando necessário);</p> <p>Revisões que forem solicitadas na etapa anterior;</p> <p>Memoriais descritivos;</p> <p>Memoriais de cálculos;</p> <p>Orçamento Completo, com apresentação dos itens a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Planilha orçamentaria, com indicação de data base, encargos sociais e BDI, com fonte e código de cada serviço; - Memória de cálculo dos quantitativos dos orçamentos; - Composições de Custos Unitários para serviços que não constarem em tabelas referenciais; - Detalhamento do BDI adotado, com fórmula padrão e % total dentro da faixa admissível para o tipo de obra; - Detalhamento dos encargos sociais; - Cronograma físico-financeiro. <p>Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) assinadas dos elementos produzidos.</p> | | 14.512,70 | 14.512,70 |
| | | | | | | Total | 45.709,00 |
| | | | | | | Total Geral | 45.709,00 |

Itarana/ES, março de 2023

VANDER
PATRICIO:09680
384764

Assinado de forma digital
por VANDER
PATRICIO:09680384764
Dados: 2023.04.05 09:07:10
-03'00'

ROSELENE MONTEIRO
ZANETTI
MANSK:67442668704

Assinado de forma digital por
ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
MANSK:67442668704
Dados: 2023.04.05 09:32:10 -03'00'

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

VINICIUS JOSE
BRAVO:12206556782

Assinado de forma digital por
VINICIUS JOSE
BRAVO:12206556782
Dados: 2023.04.04 20:01:41 -03'00'

CONTRATANTE
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
Sr^a. Roselene Monteiro Zanetti

CONTRATADA
LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA
Sr. Vinicius José Bravo